



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0224441-63.2017.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em atenção à decisão de fls. 1902/1904 vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Inicialmente, a administradora judicial declara ciência do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 1841 e seg., pugnando pela publicação do edital a que alude o art. 53, parágrafo único da lei 11.101/2005, nos termos da douta decisão de fls. 1902/1903.

Por fim, ressalta que, havendo objeções, ultimarás providências para realização de Assembleia Geral de Credores impreterivelmente dentro do período de prorrogação do *stay period*, que ora se inicia.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019.

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Jamille Medeiros de Souza

OAB 166.261/RJ

TJRJ CAP EMP05 201900110871 11/01/19 10:50:29134459 PROGER-VIRTUAL